



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA PARA CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO Nº 02/2025 -PMTF/MA
Número Processo nº 81/2025 -PMTF/MA
DATA DA SESSÃO: 06/10/2025 às 09h00min
LOCAL DA SESSÃO: www.comprastassofragoso.com.br

Retirada do Edital e inscrições entre 25/09/2025 a 07/10/2025, nos dias úteis à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.comprastassofragoso.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema SINC – Contrata e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, disponível em <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>.

Torna-se público que o **Município de Tasso Fragoso - MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.531/0001-04, através da Comissão de Julgamento de Credenciamento, designado pela Portaria nº **229/2025-GAB/PMTF** de 03 de setembro de 2025, o **Credenciamento nº 02/2025**, que obedecerá as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014** e **Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Credenciamento por inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA objetivando a prestação de serviços profissionais na área de **Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional**, para apoio especializado aos alunos da rede pública de ensino municipal com **necessidades educacionais específicas**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DO RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE.

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da plataforma PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO através do endereço: www.comprastassofragoso.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão ser credenciados profissionais na condição de PESSOA FÍSICA, bacharéis e técnicos, habilitados pelo seu respectivo conselho, e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional.

4.2. Não poderão participar do Credenciamento:

4.2.1. Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

4.2.3. Profissionais que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. Profissionais que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

5. DO JULGAMENTO

5.1. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, a Comissão de Credenciamento, no prazo Máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da Protocolização pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidida, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada **CREENCIADO** será firmado o Termo de Credenciamento entre o **CREENCIADO**, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme **Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021**.

5.2. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada a vigência do Edital de Credenciamento, qual seja 01 (um) ano.

5.3. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, enquanto ainda houverem vagas disponíveis, ou que porventura venham ficar disponíveis, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demandar a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREENCIADOS** em relação a quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CREENCIADOS**. Os candidatos que não forem contratados por ter esgotado a quantidade de vagas, ficará em lista de espera para o caso de surgimento de novas vagas.

5.4. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal Educação, e a contratação dos **CREENCIADOS** será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento” quando da solicitação da secretaria, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**.

5.5. Caso não haja disponibilidade do **CREENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CREENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREENCIADO** anterior para a posição final da lista de

CRENCENCIADOS.

5.6. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo Município.

6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá encaminhar sua documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço: **www.comprastassofragoso.com.br** digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Credenciado, devendo conter (modelo no **Anexo II**)

a) Nome Completo, CPF, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;

b) O prazo de validade da proposta de adesão, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de Mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

6.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do Termo de Referência.

6.3. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

6.4. Ser datada e assinada;

6.5. Proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar os documentos necessários ao credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: **www.comprastassofragoso.com.br**, no período 25 de setembro a 07 de outubro de 2025, indicando de forma precisa qual serviço pretende credenciar.

7.2. Os candidatos ao Credenciamento deverão apresentar comprovação de **formação acadêmica compatível** com a área de atuação pretendida, conforme abaixo:

7.2.1. **Psicologia:** Diploma ou Certificado de curso superior em Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

7.2.2. **Fonoaudiologia:** Diploma ou Certificado de curso superior em Fonoaudiologia e registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);

7.2.3. **Psicopedagogia:** Diploma ou Certificado de curso superior em Pedagogia, Psicologia ou áreas afins, com **pós-graduação em Psicopedagogia** (clínica ou institucional);

7.2.4. **Terapia Ocupacional:** Diploma ou Certificado de curso superior em Terapia Ocupacional e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

7.2.5. Cópia autenticada da Carteira do respectivo Conselho de Classe do profissional;

7.2.6. Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe do profissional;

7.2.7. Certidão Negativa de Nada Consta de Processo com o respectivo Conselho de Classe do profissional, que não responde a processo disciplinar;

7.2.8. Cópia comprovante de residência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- 7.2.9. Cópia de Comprovante de Conta Corrente;
- 7.2.10. Certidão Negativa da Receita Federal;
- 7.2.11. Certidão Negativa da Receita Municipal;
- 7.2.12. Certidão Negativa da Receita Estadual;
- 7.2.13. Certidão Negativa débitos Trabalhista (CNDT);
- 7.2.14. Declaração de Vínculo Empregatício (anexo VI);
- 7.2.15. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida no site do TCU;
- 7.2.16. Certidão Negativa de Licitantes Inabilitados emitida no site do TCU;
- 7.2.17. Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao CNJ;
- 7.2.18. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) junto ao (CGU);
- 7.2.19. Declaração de Autônomo (Anexo IV);
- 7.2.20. Declaração de Acumulação de Cargos (Anexo V);
- 7.2.21. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VII);
- 7.2.22. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade (Anexo VIII);
- 7.2.23. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 7.2.24. Declaração de que não é servidor público do Poder Executivo Municipal;
- 7.2.25. Declaração de inexistência de vínculo e parentesco com agentes da administração pública Municipal (Anexo IX).

7.3. Capacidade Técnica

- 7.3.1. Apresentação de **currículo atualizado**;
- 7.3.2. Comprovação de **experiência anterior na área de atuação**, preferencialmente em contextos educacionais, com atendimento a crianças e adolescentes;
- 7.3.3. Será considerada como diferencial a apresentação de **cursos, certificados ou formações complementares** voltadas ao atendimento educacional especializado, neurodesenvolvimento, educação inclusiva ou saúde mental na infância e adolescência.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

8.1. ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO:

8.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de **esclarecimento** ou **impugnação** ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior a data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos.

8.2. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos.

8.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **exclusivamente** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema www.comprastassofragoso.com.br.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

9. RECURSO:

9.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

9.2. Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser realizadas **exclusivamente** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

9.3. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a lavratura da ata. Caso todos os participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

9.4. A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

9.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, justificando;

9.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.5.3. Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados a Autoridade Superior.

9.5.4. O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

9.5.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior remeterá o processo de credenciamento a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

9.5.6. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página do Diário Municipal da Prefeitura e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

9.5.7. Não havendo recurso, a Comissão de Credenciamento credenciará a(s) interessadas (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

9.5.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES:

10.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo o **CREENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b) O **CREENCIADO** algum motivo venha a perder a condição de habilitados pelo respectivo conselho de classe;

c) O **CREENCIADO** por algum motivo venha a ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Houver recusa injustificada do **CREENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

e) O **CREENCIADO** que declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

f) A pedido do **CREENCIADO**, se houver a concordância da Administração.

10.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa a credenciada, das sanções de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

10.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o **CREENCIADO** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços especificados constantes do Termo de Referência;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

d) Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;

e) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;

f) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO (A) deverá:

- Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Atender com presteza os alunos, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução do contrato;
- Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do contrato;
- Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução do contrato;
- Não promover manifestação de apreço ou desapeço a CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- Não opor resistência injustificada a execução dos serviços;
- Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto do contrato;
- Não valer-se do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do contrato;
- Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do contrato;
- Não praticar durante a execução do contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- Não revelar segredos de que teve conhecimento em função do contrato;
- Cumprir as obrigações assumidas em contrato, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- Garantir o acesso dos Conselhos aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo;
- b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório mensal através do Diretor Geral da unidade Escolar onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;
- c) A CONTRATANTE se compromete a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS do contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da unidade, onde o (a) CONTRATADO executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos do contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata o Termo de Referência e Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. As Penalidades estão previstas no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4. No julgamento das propostas de adesão e habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5. A homologação do resultado do Credenciamento não implicará direito à contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O interessado é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.
- 14.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11. **A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 14.12. A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.
- 14.13. A anulação do Credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 14.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que **ANEXO I** – deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 14.15. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em www.tce.ma.gov.br e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br> e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 14.16. Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Proposta com Pedido de Adesão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Anexo III - Minuta Contrato de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração Autônomo

Anexo V – Modelo de Declaração de Acumulação de Cargos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

Anexo IX – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Vínculo e Parentesco Com Agentes da Administração Pública

Tasso Fragoso – MA, 22 de setembro de 2025

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Agente de Contratação

AUDIANE PEREIRA GOMES
Secretária de Educação

ÂNGELA VIEIRA PITUBA
Subsecretária de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CRENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA objetivando a prestação de serviços profissionais na área de **Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional**, para apoio especializado aos alunos da rede pública de ensino municipal com **necessidades educacionais específicas**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação, por meio de credenciamento de pessoas físicas, de profissionais especializados em Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional, visa à obtenção de resultados concretos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade do ensino e à promoção da inclusão educacional na rede pública do Município de Tasso Fragoso – MA.

2.1.1. A psicopedagogia clínica envolve a avaliação e intervenção para potencializar a aprendizagem, atendendo crianças, adolescentes e até adultos com dificuldades ou necessidades específicas. A psicopedagogia clínica é uma área que se concentra em ajudar indivíduos a superar dificuldades de aprendizagem e a desenvolver suas habilidades cognitivas. O psicopedagogo clínico realiza avaliações detalhadas e intervenções personalizadas, levando em consideração as necessidades específicas de cada paciente. Essa prática é indicada não apenas para crianças e adolescentes, mas também para adultos e idosos que buscam melhorar seu desempenho acadêmico ou profissional.

2.1.2. Fonoaudiologia visa atender aos alunos, pertencentes as Escolas Municipais de Tasso Fragoso-MA, com finalidade de promover, potencializar e restaurar habilidades e componentes de fala e linguagens, sendo essencial para atender as crianças. A importância desse serviço reside no fato de que dificuldades fonoaudiológicas interferem diretamente na aprendizagem das crianças, impactando especialmente o processo de alfabetização. A oferta de serviços de fonoaudiologia visa não apenas a promoção da saúde, mas também a prevenção e o tratamento de problemas relacionados aos aspectos fonoaudiológicos. Esses problemas podem afetar a comunicação e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos pacientes que enfrentam dificuldades relacionadas à voz, motricidade oral, linguagem e audição. A fonoaudiologia tem como objetivo antecipar diagnósticos, evitando danos mais graves à saúde das crianças que podem surgir anos mais tarde. Isso contribui para a identificação de patologias e para o início do tratamento adequado para cada caso. Portanto, a presença de serviços de fonoaudiologia é vital para assegurar que as crianças recebam o suporte necessário para superar dificuldades fonoaudiológicas e, assim, alcançar um desenvolvimento pleno e saudável.

2.1.3. Contratação de profissional especializado em Psicologia, para prestação de serviços junto ao centro educacional, com o intuito de atender as necessidades dos alunos das escolas Municipal de Tasso Fragoso-MA. Diante da falta de profissional mais experiente e com conhecimentos mais aprimorados das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia para análise e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses da Secretaria de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Educação Municipal de Tasso Fragoso/MA.

2.1.4. A Terapia Ocupacional é um serviço de grande relevância, já que envolve o cuidado e o desenvolvimento de crianças e adolescentes que apresentam condições neurológicas ou distúrbios do desenvolvimento. A **Terapia Ocupacional** é uma abordagem terapêutica que visa ajudar os pacientes a desenvolverem as habilidades necessárias para participar efetivamente das atividades do dia a dia. No contexto pediátrico, os terapeutas ocupacionais trabalham com crianças e adolescentes que têm dificuldades sensoriais, motoras, cognitivas ou emocionais, auxiliando-os a melhorar suas habilidades de autocuidado, brincadeiras, socialização e aprendizado. A Terapia Ocupacional desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e bem-estar, oferecendo uma ampla gama de benefícios.

3. DO PREÇO E CARACTERÍSTICAS:

3.1. Aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos na Planilha abaixo:

ESPECIALIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 Meses)
PSICOPEDAGOGIA	Serviço	Atendimento individualizado de Psicopedagogia, voltado à identificação, prevenção e tratamento de dificuldades e distúrbios de aprendizagem. Inclui avaliação psicopedagógica, elaboração de plano terapêutico, sessões de intervenção e orientação à família e/ou escola. Os atendimentos devem ser realizados por profissional com formação específica em Psicopedagogia	40h	7.000	84.000,00
ESPECIALIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 Meses)
FONOAUDIOLOGIA	Serviço	Atendimento individualizado de Fonoaudiologia, compreendendo avaliação, diagnóstico e intervenção em distúrbios da comunicação oral e escrita, linguagem, voz, fluência, motricidade orofacial e audição. As sessões incluem elaboração de plano terapêutico e registro da evolução do paciente. Devem ser executadas por profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia	40h	7.000	84.000,00
ESPECIALIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 Meses)
PSICOLOGIA	Serviço	Atendimento psicológico individual com foco no contexto escolar, voltado à promoção do desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos alunos, bem como à identificação e acompanhamento de dificuldades de aprendizagem, transtornos de comportamento e questões	40h	6.000	72.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

		relacionadas à adaptação escolar. Inclui escuta qualificada, avaliação psicológica com instrumentos adequados ao ambiente educacional, mediação de conflitos, orientação a pais e professores, e elaboração de relatórios de acompanhamento. Os serviços devem ser realizados por profissional com formação em Psicologia e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, preferencialmente com experiência em Psicologia Escolar ou Educacional			
ESPECIALIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 Meses)
TERAPIA OCUPACIONAL	Serviço	Atendimento individualizado de Terapia Ocupacional, com foco na promoção da autonomia e funcionalidade de indivíduos com limitações físicas, sensoriais, cognitivas, emocionais ou sociais. Inclui avaliação funcional, planejamento e execução de atividades terapêuticas voltadas à reabilitação e inclusão. Os serviços devem ser realizados por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	40h	6.000	72.000,00
VALOR GLOBAL R\$				26.000,00	312.000,00

3.2. Os preços acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

4. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados pelos CREDENCIADOS nas Instituições Públicas de ensino Escolas Municipais na cidade de Tasso Fragoso-MA, e nas condições previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os serviços serão prestados pelos CREDENCIADOS conforme carga horária conforme Planilha elaborado pela Secretaria de Educação no horário de expediente de segunda a sexta feira.

4.3. **Disponibilidade de Atendimento** - O profissional deverá demonstrar disponibilidade para realização dos atendimentos conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares da rede pública municipal.

4.4. **Conduta Ética e Responsabilidade Técnica** - Os profissionais credenciados deverão observar as normas éticas das respectivas profissões, bem como manter **responsabilidade técnica sobre os atendimentos realizados**, com registro em prontuário individual e relatórios periódicos de acompanhamento, quando exigido pela Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Prestar os serviços especificados neste Termo de Referência e Contrato;
- 5.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 5.3. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- 5.4. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- 5.5. Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- 5.6. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para o Credenciamento;
- 5.7. Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 5.8. Observar as normas legais e regulamentares;
- 5.9. Atender com presteza os alunos, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- 5.10. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução do contrato;
- 5.11. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 5.12. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 5.13. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- 5.14. Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- 5.15. Não promover manifestação de apreço ou desapeço a CONTRATANTE ou a seus subordinados no recinto do local de execução do contrato;
- 5.16. Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- 5.17. Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto do contrato;
- 5.18. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.19. Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- 5.20. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 5.21. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto do contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 5.22. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do contrato;
- 5.23. Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do contrato;
- 5.24. Não praticar durante a execução do contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- 5.25. Não revelar segredos de que teve conhecimento em função do contrato;
- 5.26. Cumprir as obrigações assumidas em contrato, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- 5.27. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 5.28. Garantir o acesso dos Conselhos aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 5.29. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
- 6.2. A CONTRATANTE se compromete emitir relatório mensal através do Diretor Geral da unidade Escolar onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- 6.3. A CONTRATANTE se compromete a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS do contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da unidade, onde o (a) CONTRATADO executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos do contrato.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.5. A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- 6.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 6.8. Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados.
- 6.9. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Credenciado que:
 - 7.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 7.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos quando solicitada;
 - 7.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

7.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

7.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.1.7. Fraudar o Credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;

7.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Tasso Fragoso/MA, as sanções administrativas previstas no **ITEM 7.2, alínea “c” e “d”**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - O credenciado contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Credenciamento, e de execução do objeto contratual.

7.5.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTE ITEM, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Credenciamento ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de Credenciamento ou afetar a execução do contrato.

d) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.6. As infrações praticadas pelo CONTRATADO na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE a respectiva Entidade de Classe a que esteja vinculado o CONTRATADO para devidas providências.

8. DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

8.1. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação exigidas para o Credenciamento.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao mês de execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a regular certificação da prestação do serviço pela Secretaria de Educação.

9.2. O pagamento será depositado em conta corrente do CONTRATADO, conta, agencia e banco indicado pelo mesmo.

9.3. O CONTRATADO receberá o valor de acordo com os serviços prestados, conforme descrito no **item 3** deste Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da dotação orçamentária na classificação abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE.

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Tasso Fragoso/MA, 11 de agosto de 2025.

AUDIANE PEREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____/____/ 2025

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CRENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

ANEXO II

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física para Prestação de Serviços.

Nome:

CPF:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Endereço:

Qualificação Profissional:

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

A pessoa física _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho por meio desta, apresentar minha PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Termo de Referência:

ESPECIALIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 Meses)
	Serviço		40h		

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

OBS.: Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão **APENAS E TÃO SOMENTE** para o(s) item(ns) ao qual desejam se credenciar, **devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.**

Obs.: A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente as licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente

Identificação e assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CRENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

ANEXO III
MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 81/2025

O MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO, pessoa Jurídica de direito Público de Administração direta, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.531/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado (**NOME DO PROFISSIONAL**), brasileiro (a), portador (a) do CPF n. (**NÚMERO DO CPF**), inscrito ----- sob o n. (**NÚMERO DO CONSELHO**), residente e domiciliado, na _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, com base no estabelecido na Constituição Federal, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa física objetivando a prestação de serviços profissionais na área de **Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional**, para serviços de apoio especializado aos alunos com **necessidades educacionais específicas**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo do Edital do Credenciamento ____/2025.

1.2. Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços (**Especificar a função**). O CONTRATADO disponibilizara a CONTRATANTE, carga horária dos serviços que constituem objeto deste contrato conforme Planilha abaixo:

ESPECIALIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 Meses)
PSICOPEDAGOGIA	Serviço	Atendimento individualizado de Psicopedagogia, voltado à identificação, prevenção e tratamento de dificuldades e distúrbios de aprendizagem. Inclui avaliação psicopedagógica, elaboração de plano	40h	7.000	84.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

		terapêutico, sessões de intervenção e orientação à família e/ou escola. Os atendimentos devem ser realizados por profissional com formação específica em Psicopedagogia			
ESPECIALIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 Meses)
FONOAUDIOLOGIA	Serviço	Atendimento individualizado de Fonoaudiologia, compreendendo avaliação, diagnóstico e intervenção em distúrbios da comunicação oral e escrita, linguagem, voz, fluência, motricidade orofacial e audição. As sessões incluem elaboração de plano terapêutico e registro da evolução do paciente. Devem ser executadas por profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia	40h	7.000	84.000,00
ESPECIALIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 Meses)
PSICOLOGIA	Serviço	Atendimento psicológico individual com foco no contexto escolar, voltado à promoção do desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos alunos, bem como à identificação e acompanhamento de dificuldades de aprendizagem, transtornos de comportamento e questões relacionadas à adaptação escolar. Inclui escuta qualificada, avaliação psicológica com instrumentos adequados ao ambiente educacional, mediação de conflitos, orientação a pais e professores, e elaboração de relatórios de acompanhamento. Os serviços devem ser realizados por profissional com formação em Psicologia e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, preferencialmente com experiência em Psicologia Escolar ou Educacional	40h	6.000	72.000,00
ESPECIALIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 Meses)
TERAPIA OCUPACIONAL	Serviço	Atendimento individualizado de Terapia Ocupacional, com foco na promoção da autonomia e funcionalidade de indivíduos com limitações físicas, sensoriais, cognitivas, emocionais ou sociais. Inclui avaliação funcional,	40h	6.000	72.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

		planejamento e execução de atividades terapêuticas voltadas à reabilitação e inclusão. Os serviços devem ser realizados por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional			
--	--	---	--	--	--

1.3. Os serviços serão prestados pelos CREDENCIADOS nas Instituições Públicas de ensino Escolas Municipais na cidade de Tasso Fragoso-MA, e nas condições previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Os serviços serão prestados pelos CREDENCIADOS conforme carga horária conforme Planilha elaborado pela Secretaria de Educação no horário de expediente de segunda a sexta feira.

1.5. **Disponibilidade de Atendimento** - O profissional deverá demonstrar disponibilidade para realização dos atendimentos conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares da rede pública municipal.

1.6. **Conduta Ética e Responsabilidade Técnica** - Os profissionais credenciados deverão observar as normas éticas das respectivas profissões, bem como manter **responsabilidade técnica sobre os atendimentos realizados**, com registro em prontuário individual e relatórios periódicos de acompanhamento, quando exigido pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

2.2. O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação exigidas para o Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O Valor para a execução do presente contrato importa anualmente em R\$ _____ (_____) e mensal de R\$ _____ (_____) exclusivamente em conta bancária do (a) contratado (a).

3.2. O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao mês de execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a regular certificação da prestação do serviço pela Secretaria de Educação.

3.3. O pagamento será depositado em conta corrente do CONTRATADO, conta, agencia e banco indicado pelo mesmo.

3.4. O CONTRATADO receberá o valor de acordo com os serviços prestados, conforme descrito na Clausula Primeira deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento correrão à conta do recurso orçamentário:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE.

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0012



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços especificados no Termo de Referência e Contrato.
- 5.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- 5.3. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- 5.4. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe.
- 5.5. Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.
- 5.6. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para o Credenciamento.
- 5.7. Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade.
- 5.8. Observar as normas legais e regulamentares.
- 5.9. Atender com presteza os alunos, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo.
- 5.10. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução do contrato.
- 5.11. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato.
- 5.12. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
- 5.13. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato.
- 5.14. Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato.
- 5.15. Não promover manifestação de apreço ou desapreço a CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato.
- 5.16. Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político.
- 5.17. Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato.
- 5.18. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- 5.19. Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato.
- 5.20. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública.
- 5.21. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares.
- 5.22. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato.
- 5.23. Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do contrato.
- 5.24. Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.
- 5.25. Não revelar segredos de que teve conhecimento em função do contrato.
- 5.26. Cumprir as obrigações assumidas em contrato, nos prazos avençados e qualidade exigida.
- 5.27. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.
- 5.28. Garantir o acesso dos Conselhos aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
- 5.29. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
- 6.2. A CONTRATANTE se compromete emitir relatório mensal através do Diretor Geral da unidade Escolar onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;
- 6.3. A CONTRATANTE se compromete a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS do contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da unidade, onde o (a) CONTRATADO executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos do contrato;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.5. A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Contrato;
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- 6.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 6.8. Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- 6.9. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

- 6.1. Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previsto em Lei, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos quando solicitado;
- 8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 8.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Contratação;
- 8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Tasso Fragoso/MA, as sanções administrativas previstas no **ITEM 8.2, “c” e “d”**, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – O Contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução contratual.

8.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do contrato;
- c) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

8.7. As infrações praticadas pelo CONTRATADO na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE a respectiva Entidade de Classe a que esteja vinculado o CONTRATADO para devidas providências.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Por interesse público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por mutuo acordo entre as partes.

9.2. A critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

I – Condenação criminal do CONTRATADO a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;

II – Perda ou suspensão do direito de exercer a função de (**FUNÇÃO**), pelo CONTRATADO, por decisão do respectivo Conselho da Classe;

III – Descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer CLÁUSULA deste contrato.

9.3. Se o CONTRATADO deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem justificar a CONTRATANTE e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

9.4. Se o CONTRATADO deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, deverá regularizar e notificar tal situação ao CONTRATANTE em até 05 (cinco), sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

10.2. E, por assim estarem juntos, combinados e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Tasso Fragoso/MA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Nome do Profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CRENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025
ANEXO IV

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF Nº _____, de conformidade com o edital de chamamento e o contrato de credenciamento estipulado com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, **DECLARO**, está ciente de que fui contratado para prestação de serviços sem vínculo empregatício junto a Secretaria Municipal de Educação exercendo a função de profissional autônomo e que o contrato é regido pela Lei Nº 14.133/2021.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CREENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMTF/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O (a) abaixo (a) assinado (a) _____, de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal **DECLARA**, responsabilizando-se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações, e Autarquias, que:

a) () Não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;

b) () Ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) _____ órgão _____;

c) () Está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/emprego público;

d) () Está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/emprego público.

Local: _____ data ____/____/____.

Nome Completo: _____

CPF: _____. Carteira de Identidade nº _____

Endereço Residencial: _____

_____ Telefone: () _____

Pai: _____

Mãe: _____

.....
DECLARANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CREENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VINCÚLO EMPREGATÍCIO

A Pessoa Física, _____, inscrita no CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de Tasso Fragoso/MA, na condição de responsável técnico ou subcontratado, na condição de pessoa física.

..... de de 20.....
Local e data

.....

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CRENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Pessoa Física, _____, inscrita no CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 20__.
Local e data

.....
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CREENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Pessoa Física, _____, inscrita no CPF nº _____, DECLARA que atende a todos os requisitos de habilitação para participação do processo de Credenciamento, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados no exercício da sua função.

..... de de 20__.
Local e data

.....
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CREENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMTF/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO COM AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (MODELO)

A Pessoa Física, _____, inscrita no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que, a proponente não se encontra inseridas nas vedações estipuladas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 14, Incisos I, II, III, IV, V, VI, em especial quanto a não possuir, com vínculo ou parentesco com servidores públicos ou empregados públicos, prestadores de serviços públicos ou agentes políticos na esfera municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º. Grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes da Administração Pública Municipal.

DECLARA AINDA que, para os devidos fins, que não possui grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes da Administração Pública Municipal.

....., de de 202__.

.....
REPRESENTANTE LEGAL